Contribuições - Audiência Pública ProRestaura

Ana Cristina Roman:

a) Foi feito algum estudo para utilização de geogrelha para reforço de pavimento para aumentar a vida útil?

Não. Conforme apresentado na Audiência Pública, foram estudadas alternativas de restauração do pavimento com base nos métodos DNER-PRO 011, DNER-PRO 159 e DNER-PRO 269 para solução em revestimento de concreto asfáltico, e o método PCA/1984 para solução em pavimento rígido "whitetopping". Considerando que o regime de execução previsto na licitação será o de "Contratação Integrada", em que a empresa contratada será responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de restauração, a etapa de projetos será conduzida pela empresa vencedora da licitação, que poderá propor soluções técnicas diversas das previstas no anteprojeto, como a utilização de geogrelha, cabendo ao DER/PR avaliar a adequação dos projetos em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, bem como avaliar se as premissas e condições iniciais de desempenho do objeto estão sendo perfeitamente obedecidas no projeto desenvolvido pela empresa, aprovando-o somente no caso de atender plenamente aos requisitos de desempenho fixados no anteprojeto.

(e-mail) Éliton Renan Bosing (engenharia@planaterra.com.br)**:**

b) Solicitamos, por gentileza, esclarecimentos quanto à forma de execução contratual prevista. Haverá distinção entre os prazos para a elaboração dos projetos e para a execução das obras?

A contratação das obras e serviços de engenharia será pelo regime de execução "contração integrada", em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia. Desta forma, serão considerados prazos distintos para a elaboração dos projetos e para a execução da obra.

Gostaríamos, ainda, de entender quais serão os critérios de aceitabilidade e qualidade que serão adotados no âmbito do Plano ProRestaura.

O anteprojeto e demais documentos contidos no Edital de Licitação irão estabelecer os critérios de aceitabilidade e de qualidade que serão exigidos.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar o detalhamento dos termos previstos relativos às garantias de qualidade e desempenho dos serviços a serem prestados, bem como os respectivos prazos de vigência dessas garantias.

O anteprojeto e demais documentos contidos no Edital de Licitação irão estabelecer os requisitos relacionados às garantias de qualidade e desempenho, bem como dos prazos dessas garantias.

(e-mail) Marcelo Custódio Pereira (mcustodio_unesp@hotmail.com)**:**

c) Foi noticiado que a região noroeste será beneficiada com vários trechos de restauração nas rodovias. No entanto, o trecho da PR 323 entre o Rio Ivaí e Iporã somada a sua continuação na PR-272 até Guaíra representam hoje um gargalo logístico na malha rodoviária paranaense. Destaco a urgência de obras de duplicação ou, ao menos, trechos com terceira faixa, dado o alto tráfego de veículos de carga. Destaco o trecho entre Umuarama à Cruzeiro do Oeste, que não possui quase nenhum ponto seguro de ultrapassagem.
Isso lentifica o tráfego e aumenta os riscos de acidentes graves/fatais- que são corriqueiros no trecho - por conta da dificuldade imposta aos motoristas de veículos leves em fazer ultrapassagens e serem obrigados a trafegar lentamente atrás dos caminhões por longos períodos.
São obras que devem trazer segurança e desenvolvimento à região e merecem prioridade, pois estas rodovias atendem centenas de milhares de cidadãos e representam importantes vias de escoamento de mercadorias e transporte de pessoas, sendo a principal via de conexão entre Paraguai / Matogrosso do Sul / Região Noroeste à cidades como Maringá, Londrina e estado de São Paulo.

Deixo aqui a sugestão de prioridade na destinação dos recursos.

O trecho indicado em questão não está contemplado no Programa de Restauração de Rodovias – ProRestaura do DER/PR. Portanto, foge ao escopo da Audiência Pública. No entanto, cabe destacar que esse trecho faz parte do Lote 4 do Programa de Concessão de Rodovias do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que prevê a publicação do edital de licitação para o 2º trimestre de 2025.